



**LEI Nº 4695/2024**

Lei publicada no Jornal Oficial de  
Socorro na data de

05/03/2024

Edição 877/2024

*“Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal  
n.º 3.401/2010 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO,  
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:**

**DE AUTORIA DO VEREADOR Marcelo José de Faria - PSDB**

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal poderá disponibilizar aos pacientes idosos, gestantes, pessoas com deficiência motora ou intelectual, portadores de doenças crônicas e portadores de transtornos a possibilidade de agendamento de consultas por telefone nas unidades de saúde no âmbito municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 04 de março de 2024

**Publique-se.**

**Josué Ricardo Lopes**  
Prefeito Municipal

**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro  
Administrativo**

**Lauren Salgueiro Bonfá**  
Procuradora Jurídica